

LEI Nº 3.291 – DE 10 DE SETEMBRO DE 1997

Considera de Utilidade Pública a entidade mencionada.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerado de Utilidade Pública o **MOVIMENTO GNÓSTICO CRISTÃO UNIVERSAL DO BRASIL NA NOVA ORDEM**, Sociedade Civil, situado à Avenida Vereador João Sena, 143, Centro, com CGC nº 48.077.556/0063-05.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá 10 de setembro de 1997.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

EDSON PORFÍRIO FERREIRA

UT OMNES MEMINERINT